



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 167

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.787/2021 de 17/11/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 576.500,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
145	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	200.000,00
155	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
331	10.302.0018-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenções Socias	206.500,00
TOTAL					576.500,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.544.0013-2.020	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
364	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
TOTAL					5.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
276	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
274	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 17 de novembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 173/2021 de 17/11/2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 576.500,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**:

Unidade:		02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	
145	10.303.0020-2.020	05	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	200.000,00	
155	10.302.0018-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	
331	10.302.0018-2.020	05	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	206.500,00	
			TOTAL			576.500,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

Unidade:		02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.544.0013-2.020	01	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	
			TOTAL			5.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade:		02.12.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAMA			
364	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.000,00	
			TOTAL			5.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
276	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
274	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 17 de novembro de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 1677/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: PONTAL ENGENHARIA C/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS – CONTRATO DE REPASSE Nº 0398.320-77/2015 – INTERVENÇÕES EM COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA

VALOR: R\$ 506.440,33

Data: 11/11/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 1677/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: PONTAL ENGENHARIA C/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS – CONTRATO DE REPASSE Nº 0398.320-77/2015 – INTERVENÇÕES EM COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA

VALOR: R\$ 506.440,33

Data: 11/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021 – PROCESSO Nº 1677/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: PONTAL ENGENHARIA C/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACAO PARA CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS – CONTRATO DE REPASSE Nº 0398.320-77/2015 – INTERVENÇÕES EM COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COLETA SELETIVA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 506.440,33

Data: 12/11/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Nos Termos do Artigo 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Artigo 3º, § 2º, da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 038, de 10 de abril de 2.017, RATIFICO a Inexigibilidade nº 12/2021 para o que segue: OBJETIVO: Mútua Cooperação Para Desenvolvimento Do Programa De Incentivo Ao Esporte, Mediante A Execução De Atividades Ou De Projetos Previamente Estabelecidos Em Planos De Trabalho, Observados Os Princípios, Objetivos E Diretrizes Da Loas, Do Suas, Da PNAS E Da NOB E Da Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais E Na Conformidade Da Política Municipal De Assistência Social E Do Plano De Trabalho Referente A Captação Das Destinações Do Imposto De Renda – Ir – Ano Calendario 2020 – Exercício 2021, Conforme Artigo 22 Da Lei De Incentivos Fiscais Nº9.532/97, em favor da Associação De Basquete de Presidente Venceslau

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**INEXIGIBILIDADE nº 15/2021 – Processo nº 184/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: Mútua Cooperação Para Desenvolvimento Do Programa De Incentivo Ao Esporte, Mediante A Execução De Atividades Ou De Projetos Previamente Estabelecidos Em Planos De Trabalho, Observados Os Princípios, Objetivos E Diretrizes Da Loas, Do Suas, Da PNAS E Da NOB E Da Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais E Na Conformidade Da Política Municipal De Assistência Social E Do Plano De Trabalho Referente A Captação Das Destinações Do Imposto De Renda – Ir – Ano Calendario 2020 – Exercício 2021, Conforme Artigo 22 Da Lei De Incentivos Fiscais Nº9.532/97, em favor da Associação De Basquete de Presidente Venceslau

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

VALOR: R\$ 22.692,98

DATA: 05/11/2021

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º Aditamento Contratual

Convite nº 141/2021 – Processo nº 1254/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: WILLIAN CANTÍDIO MELO – ME

OBJETO: Fica acrescido ao valor do contrato R\$33.067,81 e suprimido o valor de R\$15.405,80, conforme ofício SEPLAN 536/2021